



O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais constantes dos ANEXOS I e II da presente LEI.

Artigo 2º - Fica estabelecido o Índice de aumento salarial no valor de 27,25% (vinte e sete vírgula vinte e cinco por cento), para o mês de agosto de 1994, sobre o salário do mês de julho do presente exercício.

Artigo 3º - São enquadrados nas disposições do artigo anterior, todos os servidores efetivos, inativos, pensionistas, comissionados e em regime contratual pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, atualmente em extinção.

Artigo 4º - Para acorrer às despesas com a efetivação desta LEI, serão usadas as dotações orçamentárias previstas para o exercício de 1994.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 1994.


Raymundo Francelino Aragão Filho
Prefeito Municipal



A N E X O I I

FUNÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS R\$
- Secretário	CC-1	264,23
- Chefe de Gabinete do Prefeito	CC-1	264,23
- Procuradro Geral do Município	CC-1	264,23
- Diretor de Departamento	CC-2	222,31
- Adminsitrador Distrital	CC-2	222,31
- Assessor Jurídico	CC-2	222,31
- Tesoureiro	CC-2	222,31
- Diretor de Escola de 1ª Grau Completo	CC-3	148,21
- Diretor de Escola de 1ª Grau Menor com mais de 05 turmas	CC-4	123,50
- Diretor de Escola de 1ª Grau Menor com até 05 Turmas	CC-5	99,80

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 1994.


 Raymundo Francelino Aragão Filho
 Prefeito Municipal